



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM: 426.246/2017	
Indexado ao Processo	Processo Administrativo	Situação	
Licenciamento Ambiental	07.716/2013/002/2016	Sugestão pelo DEFERIMENTO	
Fase do Licenciamento: Licença de Operação		Validade da Licença: 10 (dez) anos	
Processos vinculados	Processo Administrativo	Situação	Validade
-	-	-	-
Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA		CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Empreendimento: ETE Caratinga (Primeira Etapa)		CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rodovia BR-116 saída Norte		Zona: Expansão urbana	
Município: Caratinga		Localizado em Unidade de Conservação: Não	
Coordenadas geográficas:	Latitude: 19° 44' 16"S	Longitude: 42° 07' 56"O	
Curso d'água: Rio Caratinga		Bacia Estadual: Rio Caratinga	
UPGRH: D05 Região Hidrográfica do Rio Caratinga		Bacia Federal: Rio Doce	
Atividade Objeto do Licenciamento (Deliberação Normativa COPAM 074/2004)			
Código	Parâmetro	Classe	
E-03.06.9: Tratamento de Esgotos Sanitários	Vazão média prevista: 400,0l/s > 119,6l/s > 50,0l/s	3	
Responsável Técnico			
Engenheiro Nelson Cunha Guimarães (Superintendente de Meio Ambiente) CPF 661.933.206-44			
Relatório de Vistoria: 045/2017	Data: 28/04/2017		
Equipe Interdisciplinar	Matrícula	Assinatura	
Nívio Dutra (Analista Ambiental - Gestor)	114.7350-1		
Alicielle Souza Aguiar (Gestora Ambiental)	121.9035-1		
Josiany Gabriela de Brito (Gestora Ambiental)	110.7915-9		
Henrique de Oliveira Pereira (Gestor Ambiental)	138.8988-6		
Vinicius Valadares Moura (Gestor Ambiental)	136.5375-3		
Emerson de Souza Perini (Analista Ambiental de Formação Jurídica)	115.1533-5		
De acordo: Lucas Gomes Moreira (Diretor Regional de Apoio Técnico)	114.7360-0		
De acordo: Gesiane Lima e Silva (Diretora Regional de Apoio Jurídico)	135.4357-4		



1 Introdução

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) R-345.703/2016 em 04/11/2016, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) 1.328.340/2016 em 21/11/2016, que instrui o presente processo administrativo de licença de operação para o empreendimento COPASA – ETE Caratinga (Primeira Etapa), no município de Caratinga, Minas Gerais, destinado ao tratamento dos esgotos domésticos da área urbana da sede do município de mesmo nome. A anterior licença prévias e de instalação foi concedida na 95^a Reunião Ordinária do COPAM em 20/08/2013, validade quatro anos.

Em 22/12/2016 após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo administrativo 07.716/2013/002/2016 (Classe 3) para a Atividade: Tratamento de Esgoto Sanitário – Código E-03.06.9, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 074/2004.

Posteriormente, a equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 20/04/2017 e realizou vistoria técnica no local das instalações do empreendimento em 28/04/2017, gerando o Relatório de Vistoria 045/2017 na mesma data.

Foram solicitadas informações complementares através de Ofc. SUPRAM Leste 115/2017 em 07/07/2017, cuja documentação solicitada foi entregue no dia 02/08/2017 (doc. 849.602/2017), e Ofc. SUPRAM Leste 168/2017 de 21/08/2017, entregue em 21/09/2017 (doc. 1.086.641/2017).

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM Leste na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1: Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-40.926.102	Alberto Rocha Salazar	Engenheiro Civil	RCA e PCA
1-40.926.098	Cláudio Von Sperling	Engenheiro Civil	RCA e PCA
1-40.926.124	Claudia Márcia Veiga da Mata	Engenheira Civil	RCA e PCA
1-40.926.122	Tiago Lages Von Sperling	Engenheiro Civil	RCA e PCA
1-40.926.120	Bruno Lopes Salazar	Engenheiro Civil	RCA e PCA
1-40.926.108	Rodrigo Fidelis de Souza Lima	Geógrafo	RCA e PCA
2011/05.818	Analuce de Araújo Abreu	Bióloga	Coordenação e elaboração de estudos ambientais para elaboração do RCA e PCA
14.2013-971.964	Alex Moura de Souza Aguiar	Engenheiro Civil	Elaboração do PUP e PTRF
14.2013-1.047.515	Evandro Hermínio da Silva	Engenheiro Florestal	Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP)
2013/01.028	Izabela Fonseca Braga	Bióloga	Meio Biótico

Fonte: Relatório de Controle Ambiental (RCA) da Consultoria



2 Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para a atividade de tratamento de esgotos sanitários (Cód. DN COPAM 074/2004: E-03-06-9) em empreendimento localizado na área rural¹ do município de Caratinga/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), fls.06/07, bem como o requerimento de licença, fl.10, são de responsabilidade do Superintendente de Meio Ambiente, o Sr. Nelson Cunha Guimarães, conforme se verifica pelo instrumento de procura apresentado, fl.08 e 462, e cópia de documento pessoal, fl.09 e 463. Pelas informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI Nº 1328.340/2016), fl.05, que instrui o Processo Administrativo de LO – PA Nº 07.716/2013/002/2016 (Classe 03).

Extrai-se das informações prestadas no FCEI que o empreendimento nesta fase de LO:

- Não se situa no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC);
- Não fará uso de recurso hídrico;
- Não fará supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)²;

O empreender obteve a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) na 95^a RO COPAM Leste Mineiro com validade até 20/08/2013. Extrai-se da Folha de Decisões do COPAM³:

5. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Caratinga 1ª Etapa - Tratamento de esgotos sanitários - Caratinga/MG - PA/Nº 07716/2013/001/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Protocolar junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), solicitação para abertura de processo de cumprimento de compensação Florestal, que contemple o mínimo de 0,1560 ha por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006, para deliberação da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, artigo 18 do Decreto Estadual nº 44.667/2007. Prazo: 60 (sessenta) dias" e "Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal, por intervenção em APP, devidamente assinado junto ao IEF/GCA, bem como a publicação de seu extrato. Prazo: 30 (trinta) dias após a publicação do extrato".

¹ Apresentou-se Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), fls.43/44.

² Informa o empreendedor que obteve DAIA Nº 002.279/2013.

³ Extraído em <http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/leste-mineiro> em 31/05/2017



Apresentou-se: coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, fl.11, Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), fl.12 e 465; declaração de entrega de conteúdo digital o qual informa tratar-se de cópia íntegra e fiel dos documentos impressos que compõem o processo, fl.13; Estatuto Social, fls.25/37; cópia do CNPJ constando “Ativa” a situação cadastral da empresa junto à Receita Federal, fl.38.

O empreendedor apresentou recibos de indenização das áreas para implantação do empreendimento, fls.470/472 (Cooperhorta e ACCODEF). Extrai-se, ainda, do parecer de LP+LI que:

“A área onde se pretende instalar o empreendimento denomina-se Barra do Laje, cuja propriedade é da União e possui 29,8398ha (M-27.82 / CRI Caratinga). A COPASA por meio de um Contrato de Compra e Venda firmada em 08/11/2012 adquiriu 2 (duas) áreas, sendo: 65.130m² e 2.721m² com fins de implantação do empreendimento. O referido Contrato de Compra e Venda encontra-se em análise para registro junto ao Cartório Imobiliário de Caratinga”.

O Contrato de Compra e Venda encontra-se registrado no Cartório Imobiliário de Caratinga, conforme se observa das fls.485.

Consta publicado pelo empreendedor em jornal local/regional, Jornal Hoje em Dia, de 31/08/2013 a publicação da obtenção da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI Nº 07.716/2013/001/2013), fls.18/20.

O pedido de Licença de Operação (LO) consta publicado pelo empreendedor no Jornal O Tempo de 25/08/2016, fls.487, e também pelo COPAM, na *Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais* (IOF/MG) de 13/04/2017 – Diário do Executivo – Caderno 01, p.13, fl.493.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado, fl.467/468. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art.7 da Deliberação Normativa COPAM Nº 074/2004 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Juntou-se cópia do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido em favor da COPASA, fl.465.

Conforme se verifica da Certidão Nº 0591.361/2017, emitida pela SUPRAM Leste em 31/05/2017, fl.406, constatou-se diversos Autos de Infração, porém, nenhum em “dívida ativa”. Em consulta ao Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo (CAP), fls.408/424, verificou-se a existência de diversos autos de infração em situações diversas, a saber: “suspenso”; “quitado”; “vigente – aguarda julgamento”; “remitido”; “vigente” – *porém sem número de AI e situação de andamento*; “simples parcelamento”; verificou-se, ainda, casos de advertência como “remitida” não sendo constatado nos sistemas em 31/05/2017 nenhum processo em situação de “dívida ativa”.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no FOBI Nº 1328.340/2016, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).



3 Caracterização do Empreendimento

O município de Caratinga situa-se a 295Km da capital do Estado, com acesso pelas rodovias BR-381, BR-116 e MG-458. Atualmente está dividido em uma sede e dez distritos. Ocupa uma área de 1.251km², sendo que 9,3km² constituem a zona urbana e os restantes 1.241,7km² a zona rural.

Na sede urbana do município, com uma população urbana atual de 73.310 habitantes o abastecimento de água é operado pela COPASA, com uma vazão média de 14.250m³/dia (165,0l/s), que atende a 72.320 habitantes (99,0% da população urbana total). Este abastecimento é realizado através de uma rede de distribuição de 120,4km de extensão com 19.460 ligações e 24.420 economias.

A vazão estimada atual de esgotos coletados é de 4.710m³/dia (54,5l/s), com um sistema de coleta que atende a 51.070 habitantes (70,0% da população total) através de 95,9km de redes coletoras, com 13.650 ligações e 16.850 economias.

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) objeto deste processo de licenciamento ambiental foi projetada para um período de alcance de 20 anos (período 2013 a 2033), dividida em duas etapas de implantação. A primeira etapa abrange o período 2013 a 2023, e a segunda etapa o período 2024 a 2033. A população atendida será de 51.040 habitantes (70%) no início de plano, e 73.820 habitantes (95%) no final de plano.

Figura 1: Visão da ETE COPASA Caratinga, durante a fase de instalação mostrando as três unidades funcionais (reatores, filtros biológicos e decantadores) situadas em forma escalonada e sobrepostas



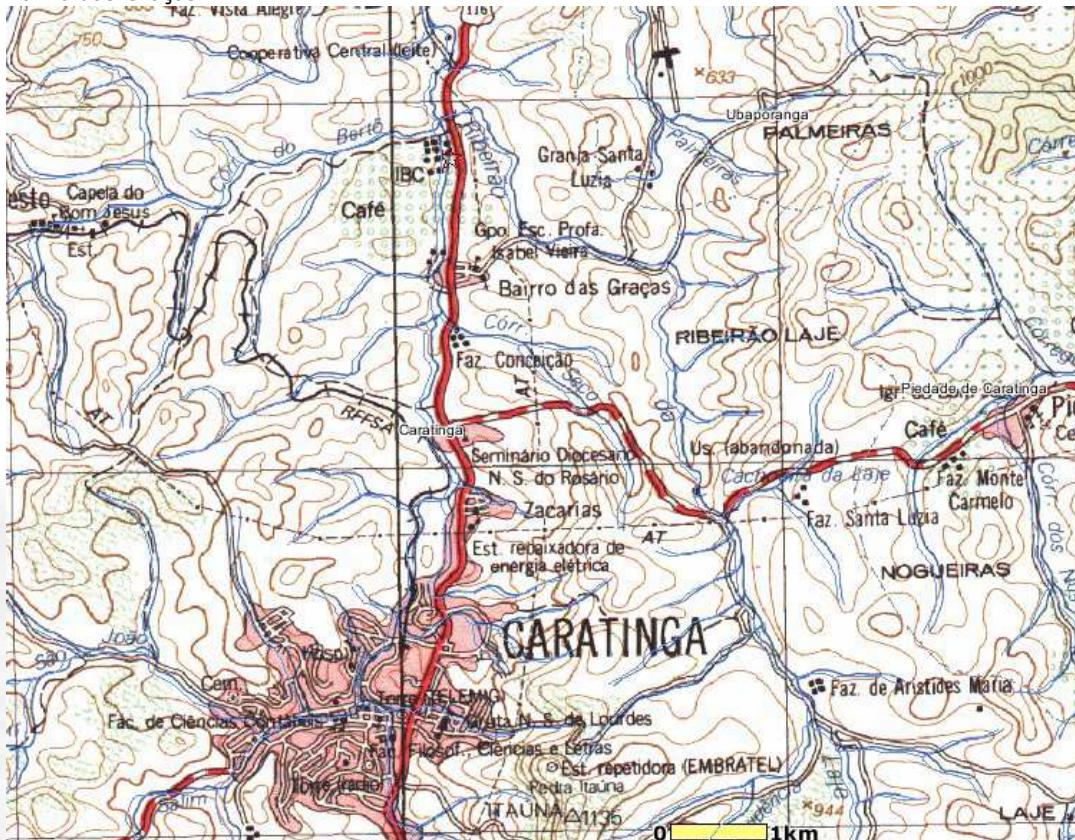
A vazão média prevista para esta ETE é de 119,6l/s (10.340m³/dia) em final de plano, correspondendo a uma vazão específica de 140l/habitante.dia. O método de tratamento desta ETE é o tradicional sistema anaeróbico com manta de lodo em fluxo ascendente (Método UASB).

A sua localização será ao lado da Rodovia BR-116, saída Norte no sentido Caratinga/Governador Valadares, distante aproximadamente 6,5km do centro urbano. As



coordenadas geográficas do ponto central onde está instalada esta ETE são: Latitude 19° 44' 04"S e Longitude 42° 07' 54"O.

Figura 2: Mapa de localização da ETE de Caratinga, junto à margem Leste da Rodovia BR-116, saída Norte sentido Caratinga/Governador Valadares, a aproximadamente 6,50Km do centro urbano, próximo ao Bairro das Graças



Nesta primeira etapa de operação a ETE deverá operar com as seguintes unidades:

a) - Tratamento Preliminar:

Composto por uma caixa de amortização de fluxo, um sistema de gradeamento dotado de uma grade de limpeza manual seguida por uma grade de limpeza mecanizada, um sistema de retenção de sólidos suspensos (caixa de areia com limpeza manual), um sistema de medição de vazão (calha Parschall) e um sistema de tratamento de odores.

b) - Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente:

Três Reatores com dimensões (comprimento: 18,0m, largura: 12,8m e altura: 4,5m).

c) - Filtros Biológicos Percoladores:

Três Filtros com dimensões (diâmetro: 15,0m, altura: 2,50m).

d) - Decantadores secundários:

Três Decantadores com dimensões (diâmetro: 13,0m, altura: 2,50m).



e) - Leitos de Secagem do Lodo:

Dezesseis Leitos com dimensões (comprimento: 10,0m, largura: 10,0m).

Após a saída dos decantadores secundários o esgoto tratado seguirá através de um emissário com extensão de 470m e diâmetro 0,40m até ao seu ponto de lançamento no rio Caratinga. Está previsto a instalação de um Aterro controlado que irá receber os resíduos provenientes da ETE, formado por células lineares com largura 1,50m e profundidade 1,90m.

A Tabela 1 apresenta alguns dados operacionais desta ETE.

Tabela 2: Dados operacionais para a ETE Caratinga

Ano	População atendida		Vazão média		Carga orgânica (Kg DBO/dia)
	Habitantes	% população total	I/s	m ³ /dia	
2017	48.080	60	89,6	7.740	2.600
2020	71.220	85	116,6	10.080	3.850
2025	80.050	90	126,9	10.960	4.320
2028	87.570	95	135,7	11.720	4.730

Fonte: Ofc. COPASA DVNL 070/2017 (02/08/2017)

A primeira etapa de operação irá atender a população de 22 bairros, localizados em 9 sub-bacias afluentes. Na segunda etapa serão atendidos outros 10 bairros situados em 3 sub-bacias, e a terceira e última etapa atenderá a dois bairros (Dr. Eduardo e Bom Pastor) da sub-bacia do ribeirão Ciriaco.

4 Cumprimento de condicionantes

Foram estabelecidas onze condições quando da concessão da Licença Prévia e de Instalação, das quais as condicionantes 1 a 9 deveriam ser cumpridas durante o período de instalação. O cumprimento é apresentado a seguir.

Condicionante 1:

Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA/CE-DVLA 267/2016, AR-455.104.496 JS (10/08/2016).

Foi apresentado o resultado de uma amostragem realizada em dois pontos do rio Caratinga no dia 11/04/2016, abrangendo 16 parâmetros analisados. No ponto situado a montante os resultados mostram atendimento aos padrões de qualidade para a Classe 2, tal como estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 001/2008, porém o mesmo não acontecendo para o ponto a jusante, com resultados equivalentes aos padrões da Classe 4.

Condicionante 2: *Executar o Programa de Recomendações Ambientais para Empreiteiras, conforme proposto no PCA.*



Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA/CE-DVLA 129/2016, AR-118.329.157 DW (13/04/2016).

Durante as obras de implantação da ETE, as maiores movimentações de terra foram realizadas em época de estiagem. Em toda a área da ETE foram executadas canaletas tipo meia-cana para proteção de taludes.

Os cortes e aterros foram construídos de acordo com o projeto de terraplenagem, com todos os cuidados preventivos contra processos de erosão e movimento de massa. Durante a construção dos taludes, foram adotados alguns ajustes para melhor conformidade dos serviços.

A maior parte da terraplanagem foi feita por compensação de corte/aterro dentro da própria área da ETE. A fração de empréstimo utilizada foi retirada da área do Parque de Exposições, adjacente à área da ETE, com a devida conformação topográfica. Somente a camada vegetal não foi reaproveitada. Esta foi devidamente conduzida e depositada em aterro sanitário da Prefeitura.

A maior parte da movimentação de terra foi executada dentro da área da ETE e do Parque de Exposições adjacente. A poeira não prejudicou moradores ou transeuntes. A área da ETE está a uma distância de aproximadamente 1200m do bairro mais próximo e a 80m da Rodovia. O material transportado fora da área da ETE foi devidamente coberto com lona. Diariamente, era realizada aspersão de água por um caminhão-tanque em toda a área da obra para minimizar a poeira provocada pela movimentação dos veículos e equipamentos. Houve remoção da camada vegetal, que foi devidamente transportada e depositada no aterro sanitário da Prefeitura.

O início das obras foi previamente comunicado à Polícia Rodoviária Federal, ao DNIT, à Prefeitura Municipal de Caratinga, aos poderes legislativo e judiciário e à população. Foram realizadas audiências públicas com a participação da COPASA, empreiteira, poder concedente, legislativo, associações e público em geral para informações sobre a obra, antecipando as ações previstas. Essas audiências foram realizadas no bairro das Graças, o bairro mais próximo da área da ETE, situado a 1,30km do local e também no Centro Universitário de Caratinga (UNEC), no centro da cidade.

A empreiteira adotou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, cujo sistema de segurança visa minimizar os riscos de acidentes.

A empreiteira adotou um programa de prevenção de acidentes, efetivado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, com a implementação de ações específicas visando a segurança dos trabalhadores. Foram afixados placas e cartazes informativos sobre os cuidados com a higiene pessoal, saúde, uso correto dos EPI's, presença de riscos ambientais, etc.

O local das obras está totalmente localizado no perímetro urbano de Caratinga, próxima a todas as redes de atendimento médico local. Isto facilitou o deslocamento de possíveis trabalhadores envolvidos em acidentes, para um atendimento seguro nos serviços de saúde do município. Todos os trabalhadores das empreiteiras receberam treinamento admissional visando garantir que a sua atividade seja desenvolvida com segurança e proporcionar aos empregados da obra, conhecimentos básicos de segurança do trabalho e demonstrar a necessidade do uso efetivo dos Equipamentos de Proteção Individual/EPIs e a importância do atendimento às normas



de segurança. Também foram abordados o Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) e outros assuntos relacionados à saúde e higiene pessoal.



Condicionante 3: Executar o Programa de Contenção de Taludes, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE-DVLA 215/2016, AR-316.195.930 DW (20/06/2016).

Este programa possui interface direta com o Programa Recomendações Ambientais às Empreiteiras. Em sua concepção, foram observados aspectos como inclinação dos taludes, ações antrópicas negativas, existência ou não de sistema de escoamento de águas e aspecto visual. As ações foram implementadas durante o período de implantação da ETE. A responsabilidade pela implantação e manutenção do programa ficou a cargo da empreiteira PREFISAN, responsável pelas obras, e pelo empreendedor, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

A definição das intervenções realizadas foi baseada nas características encontradas em cada área previamente identificada, com especial cuidado durante as escavações e recomposições. Os serviços de terraplenagem foram concluídos antes do período efetivo das chuvas. A maior parte dos serviços de terraplenagem foi mecânica. Onde não foi possível o acesso dos equipamentos, os serviços foram executados manualmente.

Durante a implantação, as áreas onde ocorreram serviços de terraplenagem foram protegidas com leiras de terra, criando pequenas bacias de amortecimento, para impedir o transporte de finos no caso de eventuais enxurradas. A terraplenagem foi executada de acordo com o projeto, com todos os cuidados preventivos contra processos de erosão e movimento de massa. Alguns ajustes adotados durante a construção foram necessários para melhor conformidade dos serviços. Estes foram executados com supervisão do Engenheiro Responsável da Contratada juntamente com a equipe de Fiscalização da COPASA.

Foi realizado o reparo da superfície do terreno com pré-cortes para recepção conveniente dos aterros projetados. Durante a execução da terraplanagem, foi observada a coerência das inclinações dos taludes projetados com a topografia e o tipo de solo local. Foram executadas canaletas tipo meia-cana para proteção de taludes em toda a área da ETE, e foram implantadas descidas d'água em degrau nos locais com declividades superiores a 10%, evitando a erosão do solo nos pontos de descarga.

Condicionante 4: Executar o Programa de Segurança e Alerta, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CEDVLA 215/2016, AR-316.195.930 DW (20/06/2016).

Este programa possui interface direta com os Programas de Recomendações Ambientais à Empreiteira, de Comunicação Social e de Educação Ambiental. Suas ações, voltadas à segurança e ao alerta do público alvo envolvido, ocorreram em toda a fase de construção do empreendimento. A responsabilidade pela implantação e manutenção do programa ficou a cargo da empreiteira PREFISAN (responsável pelas obras) e pelo empreendedor, no caso, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

A região onde está inserida a ETE Caratinga não é alvo de intervenções constantes e apresenta pouco fluxo de pessoas. Porém, como se localiza nas proximidades da BR116, possui



trânsito intenso de veículos. Nos primeiros meses de implantação do empreendimento, houve aumento no trânsito, considerando-se máquinas e veículos pesados, entrando e saindo do local, o que se constituiu em condição modificadora da realidade local.

Considerando-se as características e singularidades das diferentes etapas do empreendimento, o Programa de Segurança e Alerta se norteou na observância de serviços similares, na realidade da população de Caratinga, origem dos trabalhadores e acessos alternativos ao local da obra, interferência junto à comunidade, sinalização e instalação de mecanismos de tráfego na BR-116 e principais vias de acesso.

Um sistema de comunicação eficiente com as partes interessadas foi mantido durante todas as etapas. Foram realizadas audiências públicas com a participação da COPASA, empreiteira, poder concedente, legislativo, associações e público em geral para informações sobre a obra, antecipando as ações previstas. Essas audiências foram realizadas no bairro das Graças, o bairro mais próximo da área da ETE, situado a 1,30 km do local e também no Centro Universitário de Caratinga – UNEC.

O transporte do material foi feito obedecendo ao previsto na legislação ambiental (federal e estadual) e às normas da ABNT. Antes do início das obras, a Fiscalização da COPASA contatou a Polícia Rodoviária, para orientação da sinalização a ser adotada e posterior aprovação da mesma. Foi feita comunicação formal ao DNIT da data de início das obras, já que a área da ETE está localizada próxima à BR/116. Foram instaladas placas e outros tipos de comunicação visual para evitar acidentes, bem como desvios de tráfego nos pontos de interferência. As máquinas e equipamentos pesados foram conduzidos à área da ETE nos finais de semana, não causando nenhum transtorno ao funcionamento do tráfego local.

Condicionante 5: Executar o Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE DVLA 129/2016, AR-118.329.157 DW (13/04/2016).

O Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental teve o propósito de estimular o surgimento de novos valores que contribuam para o estabelecimento de uma melhor relação entre o homem e o meio, considerando os aspectos socioambientais, visando a melhor utilização dos recursos naturais e principalmente os usos integrados a que a região, como um todo, está exposta. Para execução do Programa, os meios e veículos de comunicação direcionaram-se para a abertura, intensificação e manutenção do processo de comunicação.

O Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental trabalhou, de forma geral, com as comunidades de Caratinga, principalmente com a população da região da ETE, trabalhadores da Empreiteira e da COPASA, corpo docente e discente de instituições de ensino de Caratinga e instituições públicas e privadas interessadas no empreendimento.

Entre as ações desenvolvidas aconteceram o envio de informações às partes interessadas sobre o início das obras, utilizando comunicações escritas, folhetos e folders, a preparação de cartilhas e folhetos abordando questões ambientais, a veiculação através de spots de rádio, releases e matérias em jornais de grande circulação no Município, de textos informativos acerca das obras e sua importância, as visitas ao empreendimento pelo poder constituinte e público



estudantil, as audiências públicas no Bairro das Graças, o mais próximo à área da ETE e também no Centro Universitário de Caratinga - UNEC, no centro da cidade.

Também ocorreu uma visita à ETE de Betim, com a participação do poder concedente, representantes do bairro das Graças e gerentes e técnicos da COPASA, para que as partes interessadas pudessem ter uma ideia geral da obra, convites às partes interessadas a conhecer e visitar a obra, a produção de um jornal para divulgação do empreendimento, realização de palestras e disponibilização de material informativo sobre a obra para escolas, faculdades e demais partes interessadas, visita à obra pelo presidente da COPASA juntamente com o poder executivo, legislativo e formadores de opinião, a criação de maquete eletrônica da obra e apresentação para as partes interessadas, a divulgação da obra na Intranet e Internet, a disponibilização de Assistente Social nas frentes de serviços para informações sobre a obra, parceria com o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS para palestra com os grupos de convivência.

As ações de comunicação social e educação ambiental apoiaram a execução de todos os programas e projetos contidos no PCA, por seu caráter estratégico e estreita complementaridade técnica e operacional aos Programas de Segurança e Alerta a Comunidade, Saúde e Vigilância Epidemiológica, Programa de Negociação, Alocação e Capacitação de Mão de Obra e Recomendações Ambientais à Empreiteira. Foi elaborado para servir de interface entre grupos sociais envolvidos, com o objetivo de compatibilizar as ações propostas com as expectativas e demandas destes. A obra foi amplamente divulgada e houve participação da população em todas as etapas do empreendimento.

A responsabilidade pela implementação do programa ficou a cargo do empreendedor, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. Este programa foi implantado durante o período de execução das obras e se estenderá por até um ano após o início de operação da ETE, em função de visitas periódicas a serem programadas.

Condicionante 6: Executar o Programa de Alocação e Capacitação de Mão de Obra, conforme proposto no PCA

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE DVLA 215/2016, AR-316.195.930 DW (20/06/2016)

Este programa possui interface direta com os Programas de Recomendações Ambientais à Empreiteira, Saúde e Vigilância Epidemiológica, Comunicação Social e Educação Ambiental e Segurança e Alerta. Suas ações, voltadas à contratação e capacitação da mão de obra local disponível, foram desenvolvidas durante a construção da ETE. A responsabilidade pela implantação e manutenção do programa ficou a cargo da empreiteira PREFISAN, responsável pela execução das obras.

A execução das obras de construção da ETE Caratinga possibilitou a contratação de empregados de diversos níveis de especialização, sendo que foi priorizado o aproveitamento de mão de obra disponível na região. Para tanto, foram implementados mecanismos para criação de oportunidades para profissionalização e habilitação dos trabalhadores, de acordo com as necessidades da obra. A implantação deste programa foi uma resposta do empreendedor à demanda das comunidades locais em relação às reais possibilidades de contratação de trabalhadores locais, por parte da Empreiteira responsável pela execução da

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro	426.246/2017 08/11/2017 Pág. 12 de 19
--	--	---

O Programa de Alocação e Capacitação de Mão de Obra contribuiu para minimização dos problemas relacionados à imigração de pessoas em função das obras de implantação do empreendimento, priorizando a contratação de mão de obra local disponível.

Foram realizadas a divulgação das vagas através do Portal MET mais emprego (SINE – Caratinga/MG e Prefeitura Municipal, em interface com o programa de Comunicação Social, as inscrições mediante ficha de cadastramento acerca da vaga pretendida e entrevistas dos candidatos, a contratação vinculada à aprovação dos exames de saúde pré-admissionais, comprovação de experiência e aptidão profissional e apresentação da documentação necessária, o treinamento dos contratados visando a capacitação e disseminação de noções de saúde e segurança do trabalho, a implementação de cursos de capacitação com foco no aprimoramento dos funcionários contratados, o diálogo diário de segurança e saúde para disseminação de informações sobre segurança do trabalho, saúde e higiene pessoal, o treinamento e participação de empregados das empreiteiras em eventos patrocinados pela COPASA, relativos à cuidados com a saúde e segurança do trabalho, os cursos ministrados por instrutores de competência específica, de acordo com a oferta de vagas, com disponibilização de material didático compatível e de fácil compreensão, e a entrega de certificados aos participantes.

Condicionante 7: Executar o Programa de Monitoramento de Efluentes e da Qualidade das Águas, conforme proposto no PCA

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE DVLA 215/2016, AR-316.195.930 DW (20/06/2016).

Não foram apresentados registros de análises dos esgotos domésticos do canteiro de obras, haja vista o tipo de instalação utilizado (banheiros químicos) tornar desnecessário este controle.

Condicionante 8: Executar o Programa de Negociação, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE DVLA 336/2016, AR-519.210.384 JS (18/10/2016).

Este programa possui interface direta com os Programas Recomendações Ambientais à Empreiteira e Comunicação Social. Foi elaborado para servir de interface entre os grupos sociais envolvidos, com o objetivo de compatibilizar as ações propostas com as expectativas e demandas destes. A responsabilidade pela implementação do programa ficou a cargo do empreendedor, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, administrada pela Divisão de Negociação de Áreas – DVNA.

A área escolhida para implantação da ETE pertencia à União, Governo Federal. Sua negociação envolveu também os representantes de duas entidades, Cooperhorta e ACCODEF, cujas sedes estavam instaladas na ADA. A implantação do Programa caracterizou-se pela cautela na negociação, tendo como foco principal evitar impactos em termos sociais.

Este Programa apresentou e discutiu os critérios para negociação junto aos afetados pelo empreendimento, bem como apresentou as diretrizes concretas para sua efetivação.

As ações desenvolvidas foram a indenização das benfeitorias medidas por profissional habilitado, a assistência técnica aos atingidos, no sentido de regularizar a negociação, de forma a



garantir a segurança legal na documentação formalizada. A modalidade adotada foi a negociação amigável, por apresentar maior viabilidade à finalidade do Projeto. Foram apresentados os recibos das indenizações pagas à Cooperhorta e ACCODEF (pagamento em cheques) e o registro de compra e venda da área da ETE.

Condicionante 9: Executar o Programa de Enriquecimento Florestal, Recomposição Paisagística e Cinturão Verde, conforme proposto no PCA.

Prazo: Durante a vigência da licença de instalação

Cumprimento: Atendida

Documento COPASA CE DVLA 367/2016, R-334.842/2016 (08/11/2016).

Este programa teve como objetivo enriquecer a área da ETE com espécies ornamentais desodorizantes e repelentes que apresentem qualidades paisagísticas, além de prover alimento e abrigo para a fauna local. Foram usadas espécies que pelas suas características ornamentais, como porte, forma e densidade da copa e estética, irão servir como barreira ao vento, além de evitar que odores exalem da área da ETE.

A vegetação plantada visa enriquecer o ambiente, minimizar possíveis odores e incidência de insetos, e apresentam as seguintes características: resistência às adversidades do meio, contribuição no condicionamento do solo via elevação do teor de matéria orgânica, contribuição para a colonização de microrganismos benéficos tais como fungos micorrízicos e bactérias noduladoras, floração bela e cheiros agradáveis, frutos de tamanho pequeno a médio, abrigo e alimento para a fauna, e contribuição no processo de reabilitação do local.

Foram realizadas a utilização de mudas com bom aspecto nutricional e fitossanitário, o preparo do solo e coveamento manual, visando minimizar o impacto ambiental da operação com incorporação de adubo orgânico, o plantio das mudas mantendo o colo da planta ao nível do solo, com preenchimento e compactação dos espaços vazios, a distribuição das espécies de forma aleatória, com o cuidado de não plantar a mesma espécie num só bloco, e a utilização de hidrogel para garantir a disponibilidade de água para as plantas.

Foram plantadas 2.000 essências nativas de Mata Atlântica, sendo: *Gibatão*, *Goiaba Ipiranga*, *Goiaba rosa*, *Evaribu sabão*, *Embaúba mirim*, *Ingá do brejo*, *Ingá cipó*, *Jacarandá*, *Caviúna*, *Ipê rosa*, *Pitanga*, *Jatobá preto*, *Mulato velho*, *Pau carrapato*, *Oiti*, *Peroba*, *Anjico canjiquinha*, *Aroça da praia*, *Aroça una*, *Aroeira sertão*, *Bole beira*, *Caju*, *Aroeira salsa*, *Canafístola*, *Cerejeira* e *Fedegoso*.

As ações efetuadas pelo programa foram realizadas na fase de construção e continuarão na etapa de operação da ETE, e a responsabilidade pela implementação e administração do programa ficou a cargo do empreendedor, no caso, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Condicionante 10: Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), solicitação para abertura de processo de cumprimento de Compensação Florestal, que contemple o mínimo de 0,156ha, por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), nos termos da Resolução CONAMA 369/2006, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual 44.667/2007.

Prazo: 60 dias após a concessão da licença prévia e de instalação (até 24/10/2013)



Cumprimento: Atendida (fora do prazo, passível de autuação)

Documentos COPASA CE DVLA 250/2015, SIPRO: 188.939 - 1170/2015-7, SIGED: 151.251-1501/2015 (18/08/2015), CE DVLA 291/2015.

Não foi atendido o prazo estabelecido originalmente (até 24/10/2013), acontecendo na data de 18/08/2015. Em consequência foram emitidos o auto de fiscalização AF 43300/2017 e o auto de infração AI 87860/2017 em 08/11/2017.

A proposta apresentada inicialmente contemplava a compensação florestal em área de APP com 0,156ha localizada ao redor de uma nascente no Loteamento Cidade Jardim.

Atendendo ao ofício SUPRAM Leste 168/2017 de 21/08/2017, foi apresentado em 21/09/2017 o projeto técnico de reconstituição de flora (PTRF), doc. 1.086.641/2017.

A área total de intervenção da ETE compreende 68.600m² (68,60ha) sendo 65.130m² referente à planta de tratamento, 2.720m² referente à estação elevatória final e 750m² referente à faixa do emissário final. A área de intervenção em APP objeto desta compensação é 0,156ha, sem supressão. A compensação será realizada em área de APP ao redor de uma nascente situada em propriedade particular dentro do perímetro urbano de Caratinga, com 0,2588ha. A área proposta atende aos requisitos técnicos bem como a metodologia proposta está validada o que gerou a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Condicionante 11: Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal, por intervenção em APP, devidamente assinado junto ao IEF/GCA, bem como a publicação de seu extrato.

Prazo: 30 dias após a publicação do extrato

Cumprimento: Atendida.

O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental foi assinado em 30/11/2017 e protocolado no Primeiro Ofício RTDPJ de Caratinga em 08/11/2017.

6 Discussão

A implantação da estação de tratamento de esgotos domésticos (ETE) da sede urbana do município de Caratinga pela concessionária local (COPASA) faz parte de um amplo projeto de urbanização desta cidade (Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana e Caratinga), no qual se inclui a canalização do córrego São João, que atravessa a área central da cidade e que tem sido motivo de graves problemas de inundação desta região em anos de chuvas intensas. Estas obras de melhorias foram contempladas com dois processos administrativos de regularização ambiental:

Processo Administrativo 10.084/2011/001/2011:

Tratamento de fundo de vale dos córregos São João, Sales e Santa Cruz – (Classe 5, Licença Prévia concedida em 21/09/2011);

Processo Administrativo 10.084/2011/002/2011:

Tratamento de fundo de vale dos córregos São João, Sales e Santa Cruz (Classe 5, Licença de Instalação concedida em 17/09/2011).



Juntamente com a canalização deste córrego feito com a instalação de revestimento formado por pré-moldados de concreto nas paredes laterais e no fundo, estão sendo construídos em ambos os lados os interceptores para a coleta das redes de esgoto domiciliares para seu posterior envio até a estação elevatória da ETE. O projeto completo de drenagem urbana, melhorias dos sistemas de esgotos domésticos e instalação da ETE foram inicialmente orçadas em R\$ 46.410.000,00 (valores de 2012).

Na vistoria realizada em 28/04/2017 foi verificado que as obras de urbanização (pavimentação das ruas e acessos, plantio do cortinamento arbóreo, etc) ainda estavam pendentes, contudo sem comprometer o início da operação regular.

7 Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Leste sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação, para o empreendimento COPASA ETE Caratinga (primeira etapa) para a ATIVIDADE: TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIO, no município de Caratinga/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo 1) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Leste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou sua (s) responsável (is) técnica (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8 Anexos

Anexo I: Condicionantes da Licença de Operação da COPASA - ETE Caratinga

Anexo II: Programa de Automonitoramento da COPASA - ETE Caratinga



ANEXOS

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Empreendimento: COPASA – ETE Caratinga (Primeira Etapa)

Atividade: Tratamento de Esgotos Sanitário

Código Deliberação Normativa COPAM 074/2004: E-03.06.9

CNPJ: 17.281.106/001-03

Município: Caratinga

Responsável pelos Estudos: ESSE Engenharia e Consultoria Ltda.

Referência: Licença de Operação

Processo: 07.716/2013/002/2016

Validade: 10 (dez) anos

Anexo I: Condicionantes da licença de Operação COPASA – ETE Caratinga (Primeira etapa)

Item	Descrição das condicionantes	Prazo*
1	Executar programa de automonitoramento operacional conforme estabelecido no Anexo 2	Ao longo do período de vigência da licença de operação
2	Concluir o projeto do sistema de drenagem pluvial interna da área ao redor das instalações da ETE	Até 6 (seis) meses após a concessão da licença de operação
3	Concluir o projeto executivo (PRAD) referente à cobertura vegetal dos taludes da área ao redor das instalações da ETE	Até 6 (seis) meses após a concessão da licença de operação
4	Implantar o projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) referente à compensação florestal por intervenção em APP	Ao longo do período de vigência da licença de operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com cópia digital.

Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: 1) No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008; 2) Findo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro	426.246/2017 08/11/2017 Pág. 17 de 19
--	--	---

Anexo II: Programa de Automonitoramento: ETE COPASA - Caratinga (Primeira etapa)

1- Esgoto bruto e esgoto tratado

Tabela 1: Esgoto bruto e esgoto tratado (ETE COPASA Caratinga)

Itens de controle	Unidade	Esgoto bruto	Esgoto tratado	Objetivo
Vazão média diária	l/s			-
Vazão média diária	m ³ /dia			-
pH	-			6.0 - 9.0
Sólidos sedimentáveis	ml/l			Menor que 1,0
Óleos e graxas (vegetais/animais)	mg/l			Menor que 50
Substâncias tensoativas	mg/l			Menor que 2,0
Sólidos suspensos totais	mg/l			Menor que 100
Nitrogênio amoniacal total	mg/l			Menor que 20
Demandra Química de Oxigênio	mg/l			Menor que 180
Demandra Bioquímica de Oxigênio	mg/l			Menor que 60
Carga orgânica	Kg.DBO/dia			-
Eficiência de remoção de DBO	%			Acima de 70

Obs: Objetivo refere-se aos valores para o esgoto tratado

Observações:

Apresentar relatórios ANUAIS com os registros MENSAIS dos itens de controle acima indicados, juntamente com gráficos de linha, comentários e análise crítica dos resultados, mostrando os valores encontrados e os limites estabelecidos pela legislação (Del. Norm. COPAM/CERH-MG 001/2008). Os relatórios deverão ser mantidos para serem apresentados em vistorias de fiscalização, na formalização de processos de renovação e/ou ampliação da licença, ou quando solicitado.

A data e a hora da coleta das amostras deverão ser representativas, quando a ETE estiver operando com a vazão em sua maior vazão média (evitar picos de máxima e/ou mínima).

Qualquer registro com valores fora dos padrões deverá ser justificado.

Referência: Deliberação Normativa COPAM/CERH 001/2008

O Relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Métodos de análise/Métodos de amostragem: Normas aprovadas pelo INMETRO, Normas ABNT, CETESB (informar).



2- Corpo d'água receptor (rio Caratinga)

Tabela 2: Rio Caratinga (montante e jusante da ETE COPASA Caratinga)

Itens de controle	Unidade	Objetivo
Temperatura	º C	-
pH	-	6.0 – 9.0
Coliformes termotolerantes	NMP/100ml	Menor que 1.000
Clorofila α	ug/l	Menor que 30
Densidade de cianobactérias	cel/ml	Menor que 50.000
Turbidez	UNT	Menor que 100
Cor verdadeira	mg/l	Menor que 75
Sólidos suspensos totais	mg/l	Menor que 100
Sólidos dissolvidos totais	mg/l	Menor que 500
Oxigênio dissolvido	mg/l	Maior que 5,0
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/l	Menor que 5,0
Fósforo total	mg/l	Menor que 0,10
Nitrato	mg/l	Menor que 10
Nitrogênio amoniacal total	mg/l	Menor que 3,7

Observações:

Análises nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Apresentar relatórios ANUAIS com os registros TRIMESTRAIS dos itens de controle acima indicados, juntamente com gráficos de linha, comentários e análise crítica dos resultados, mostrando os valores encontrados e os limites estabelecidos pela legislação (Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG 001/2008). Os relatórios deverão ser mantidos para serem apresentados em vistorias de fiscalização, na formalização de processos de renovação/ampliação da licença, ou quando solicitado.

Pontos de coleta de amostras conforme definido em condicionante.

Qualquer registro com valores fora dos padrões deverá ser justificado.

Coletas de amostras nos meses de dezembro, março, junho e setembro. Envio dos relatórios anuais com comentários e análise crítica dos resultados no primeiro trimestre do ano seguinte.

Referência: Deliberação Normativa COPAM/CERH 001/2008

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Métodos de análise/Métodos de amostragem: Normas aprovadas pelo INMETRO, Normas ABNT, CETESB (informar).



3- Resíduos sólidos e oleosos

Apresentar relatórios do controle e disposição dos resíduos sólidos gerados conforme modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações. Manter os relatórios para serem apresentados durante vistorias de fiscalização ou na formalização da renovação da licença.

Tabela 3: Controle de Resíduos Sólidos - ETE COPASA Caratinga (Primeira etapa)

Resíduo	Origem	Classe NBR -10.004	Disposição final	Forma de disposição	Transportador	Observações

Observações:

Formas de Disposição: reutilização, reciclagem, aterro sanitário, aterro industrial, incineração, co-processamento, aplicação no solo, estocagem temporária, outras.

Apresentar relatórios ANUAIS com os registros MENSAIS, com comentários e análise crítica dos resultados encontrados, comparando-os com os anos anteriores. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, o SAAE (Governador Valadares) deverá comunicar previamente à SUPRAM Leste.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos do tipo Classe 1, considerados como resíduos perigosos segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada de eventuais resíduos sólidos de construção civil decorrentes de obras de manutenção/modificação na ETE que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA 307/2002 e 348/2004.

Os registros de movimentação e os documentos identificando eventuais doações de resíduos sólidos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto a SUPRAM Leste, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.